



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023/ADM**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-016FMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

**ASSUNTO:** QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº20240705.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quarto Termo aditivo Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20240705, referente Processo Administrativo nº 177/2023/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-016FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, e a empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.036/0001-57, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 035/2024-CONCREART com data de 27 de novembro de 2024, a celebração do Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20240705, apresentou ainda os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-Financeiro (fls. 1.945);
- Cópia do Contrato nº 20240705 (fls. 1.946 a 1.976);
- Cópia dos Termos Aditivos Anteriores (fls. 1.977 a 1.979);
- Certidões Atualizadas e suas autenticidades (fls. 1.980 a 1.994).

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Quarto Termo Aditivo, fora apresentado Ofício nº 1724/2024 – FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa remetendo os autos para Análise





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

do Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual (fls. 1.995).

Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 29 de novembro de 2024, com seguinte teor:

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

*Engenheiro Responsável: Gustavo Henrique Martins, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PA sob nº 071795219-3 Contratos: Nº 20240705 Objeto: Revitalização de 07 Unidades de Saúde – Processo TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-016FMS Empresa Contratada: CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA, CNPJ: 27.361.036/0001-57*

**1 – Finalidade**

*O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir uma opinião técnica sobre o pedido de aditivos de prazo aos contratos nº 20240705, oriundos do processo de Tomada de Preço nº 2/2023-016FMS, conforme solicitado pela empresa contratada CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA. O pedido envolve a necessidade de ajustes documentais, que comprometeram o andamento normal das atividades.*

**2 – Análise**

*De acordo com os Ofícios nº 035/2024 encaminhados pela empresa contratada, ocorreram imprevistos que incluem a deterioração de portas, comprometimento das instalações elétricas e telhas, entre outros fatores, que impactaram diretamente o cronograma das obras. Tais ocorrências são consistentes com a natureza das obras de revitalização, onde problemas estruturais e funcionais podem ser descobertos somente após o início dos trabalhos.*

*Diante dos fatos relatados, a empresa CONCREART solicitou uma prorrogação de 45 dias para o prazo contratual e 45 dias para o prazo de execução de ambas as obras. As novas datas sugeridas são:*

*Contrato Nº 20240705: o prazo contratual: 04/04/2024 a 31/12/2024; o prazo de execução: 26/04/2024 a 31/12/2024.*





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**3 – Conclusão**

*Com base nas informações fornecidas e na análise dos fatos apresentados, este parecer é favorável à aprovação dos aditivos de prazo para os contratos n° 20240705, conforme solicitado pela empresa CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA.”.*

Desta feita, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.999 a 2.000), vejamos:

*Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.*

Nesse ínterim, o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde manifestou favorável para prosseguimento do pedido de prorrogação de prazo do Contrato n° 20240705 - Autorização (fls. 2.001), com o seguinte teor:

*Exmo. Sr.<sup>a</sup>.*

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.**

**Assunto: AUTORIZAÇÃO AO 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240705.**

*Senhora,*

*Venho através deste, autorizar a prorrogação do contrato n° 20240705, tal como solicitado pela empresa **CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.361.036/0001-57, oriundos do processo **TOMADA DE PREÇO n.º 2/2023-016FMS**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, escoimado no Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, na qual justifica as prorrogações referente aos contratos.*





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração do 4º Termo Aditivo de Prazo JUSTIFICA a necessidade de prorrogação destes Contratos, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, parecer da Assessoria Jurídica.*

*Certos de Vossa Compreensão e atenção acerca do pleito, elevo votos de estima e consideração.*

**DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20240705:

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240705**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, inscrito no CNPJ 27.361.036/0001-57, com sede na **EST. AEROPORTO S/Nº KM 04, S.INDUSTRIAL, Tucuruí-PA**,





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*CEP 68458-970, representada por **PABLO RICARDO SANTIAGO FERREIRA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório N° 2-2023-016FMS** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **01 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

**Exercício 2024 Projeto 1111.103010009.1.057 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da do dia **01 de Dezembro de 2024**.*

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.*

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20240705, referente PROCESSO Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-016FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 29 de novembro de 2024.

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 173/2024*





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 173/2024**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços N° 2/2023-016FMS, referente ao Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20240705, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a revitalização de 07 (sete) unidades de saúde, conforme descrito no Projeto Básico”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 29 de novembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 173/2024*

